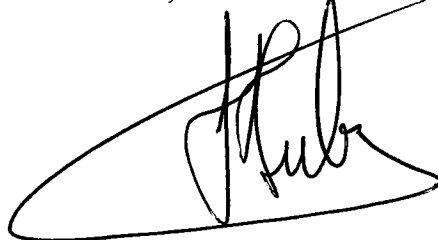


Mensagem nº 299

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina Rodovia Francisco Gouveia Leite o trecho da BR-210”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.677, de 19 de maio de 2008.

Brasília, 19 de maio de 2008.



LEI Nº 11.677, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Denomina Rodovia Francisco Gouveia Leite
o trecho da BR-210.

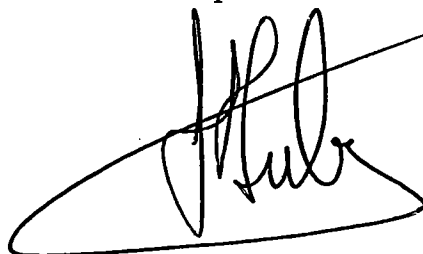
O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º E denominado Rodovia Francisco Gouveia Leite o trecho da BR-210 compreendido entre o entroncamento com a BR-174 próximo à sede do Município de Caracaraí e a Vila São José, ambas no Município de Caracaraí, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de maio de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. F. M.', enclosed within a large, loopy oval stroke.